

Carta nº 004/2019

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Seguem as manifestações técnicas alusivas à impugnação da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA** ao edital do **PE n ° 029/2019** (Processo nº 0275/2019).

Relativamente aos argumentos técnicos presentes na impugnação apresentada pela empresa, a área técnica competente (**SULOC/GEPAT**) manifestou-se pela **procedência** dos questionamentos, acarretado a alteração dos itens: 5.2 e dos subitens 4 e 5 referentes ao item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital), com a republicação do edital com os devidos ajustes.

Com relação ao questionamento quanto ao requisito de qualificação econômica financeira (item 6.2 do termo de referência), a impugnante alega que para atender a esse item do edital precisaria da informação do valor estimado da licitação.

Nesse sentido, após a análise da contadora desta CPL, primeiramente informa-se que o orçamento do Pregão Eletrônico nº 029/2019 é sigiloso, conforme o artigo 34 da Lei nº 13.303/2016, e por esse motivo não fora exigido no edital capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da estimado da contratação.

O edital do PE nº 029/2019 menciona “valor da contratação”, significa dizer que o cálculo deverá ser baseado no valor cotado pelo licitante na sessão de licitação, ou seja, no valor a ser contratado pela Administração, que também pode ser entendido como o valor da proposta de preços da empresa habilitada.

Assim sendo, a redação do item impugnado permanece inalterada.

Na oportunidade, informamos que a republicação do edital ocorreu na data de hoje (04/10/2019) e encontra-se divulgado nos sites: www.banpara.b.br/[www.compraspara.pa.gov.br/](http://www.compraspara.pa.gov.br) www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura agendada para ocorrer no dia **25/10/2019, às 10h**.

Hellen Reis
Pregoeira